

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 50, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação da Gerente de Integração da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo (APV).

O Conselho de Administração da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo (APV), no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no artigo 15, inciso X, da 9ª alteração do Estatuto Social da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo (APV), mediante as considerações abaixo:

Considerando a vacância do cargo de Gerente de Integração da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo e que de acordo art. 7º do Regimento Interno da Agência Peixe Vivo os Gerentes, em seus afastamentos ou impedimentos regulares, serão substituídos por funcionários, previamente designados pelo Diretor Geral, dentro do quadro de empregados da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo (APV);

Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo (APV) durante a vacância do cargo de Gerente de Integração a sra. Ohany Vasconcelos Ferreira foi indicada como Gerente de Integração Interina, exercendo cumulativamente às funções de coordenadora técnica;

Considerando que no âmbito dos Contratos de Gestão N° 001/2022/IGAM/VELHAS, 001/2024/IGAM/PARÁ, 002/2024/IGAM/PARAOPEBA e 028/2020/ANA/SF foi instaurado o Processo Interno de Seleção para provimento do cargo de Gerente de Integração, sob o regime jurídico celetista e demais legislações pertinentes;

Considerando o resultado do Processo Interno de Seleção da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo (APV) e a consequente indicação do candidato aprovado;

Considerando que de acordo com o parágrafo único do artigo 16 do Estatuto Social da Agência Peixe Vivo, poderá a Presidência decidir, *ad referendum* do Conselho, matéria que, dado o caráter de urgência ou ameaça de danos à AGÊNCIA PEIXE VIVO, não possa aguardar a próxima reunião;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a sra. **Ohany Vasconcelos Ferreira, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED]** para o cargo de Gerente de Integração da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo (APV).

Art. 2º - A efetiva contratação ocorrerá após a apresentação da comprovação de inexistência de qualquer vinculação vedada pela legislação ou de qualquer outro impedimento fático ou de direito para assumir a função, bem como a partir da comprovação documental das exigências previstas no regime de Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 47 de 10 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 07 de março de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE COSTA SIMÕES

Presidente Interino do Conselho de Administração da Agência Peixe Vivo